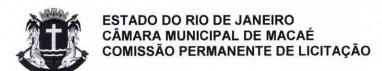
COMISS	ÃO PERMANE	ENTE DE LICITA	AÇÃO
3	PROC. Nº (	0082/2021	
FLS.:	149	ASS	)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2021

Exclusivo para Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

	ÍNDICE	
ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA
01	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	02
02	OBTENÇÃO DO EDITAL	02
03	DO OBJETO	02
04	DO PRAZO	02
05	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO	03
08	DA PARTICIPAÇÃO	03
09	DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS	04
09	ENVELOPES "A", "B" E "C"	04
10	DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE "A"	04
11	DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"	06
12	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "C"	06
13	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS	10
13	PROPOSTAS	
14	DO RECURSO	14
15	DA HOMOLOGAÇÃO	15
16	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS	15
17	DA CONTRATAÇÃO	17
18	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
19	DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	18
20	DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	18
21	DAS PENALIDADES	18
22	DA GARANTIA CONTRATUAL	20
23	DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	20
24	DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
25	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20
26	DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	22
27	DO FORO	23
	ANEXOS	0.4
	TERMO DE CREDENCIAMENTO	24
- 11	DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	25
III	DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO COM MENORES	26
IV	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A ADMINISTRAÇÃO	27
V	TERMO DE REFERÊNCIA	28
VI	FORMULÁRIO MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	38
VII	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS	39
1 3	DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO	
VIII		40
	EDITAL DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO	44
X X	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	41 42
XI	TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	48
XII	DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL	49
All	BLOD II I I I I I I I I I I I I I I I I I	10



COMISS	ÃO PERMANE	NTE DE LICIT	ΓΑÇÃO
F	PROC. Nº (	0082/2021	
FLS.:	150	ASS.	1

A Câmara Municipal de Macaé, através do Pregoeiro, torna público, conforme art.º 17 da Lei Municipal nº 3.915/2012, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação exclusiva para *Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ QUANTO A HIGIENIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO SURTO EPIDEMIOLÓGICO DO CORONAVÍRUS — COVID-19, em sessão pública a ser realizada às 10:00 horas do dia 15/03/2021, na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé — CMM, situada à Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ, onde se dará curso ao andamento do certame com o recebimento do credenciamento e apreciação das propostas de todos que atenderem a esta convocação, e na mesma sessão, receberá as respectivas documentações da(s) licitante(s) vencedor (as), a ser(em) apresentada(s) em envelope(s) distinto(s), fechado(s) e separado(s) dos que contiverem a proposta.

#### 1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. A presente licitação será regida por este Edital e pelos dispositivos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, 147/2014, 155/2016 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12 e Resoluções da CMM nº 1.920/2013, 1.929/2013 e 1.954/2015.

#### 2. OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser adquirido a partir de sua publicação até a data do recebimento dos envelopes de Credenciamento (Envelope A), Proposta (Envelope B) e Habilitação (Envelope C) nos seguintes horários: **09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00hs, na** sala da Comissão de Pregão do Município de Macaé, situado na Avenida Presidente Sodré, nº. 534, térreo, Centro, Macaé/RJ e estarão disponíveis para download no site do Município de Macaé (www.macae.rj.gov.br).

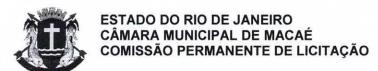
#### DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ QUANTO A HIGIENIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO SURTO EPIDEMIOLÓGICO DO CORONAVÍRUS — COVID-19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 4. DO PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, prevendo que as contratações deverão ser realizadas no prazo de validade da ARP, conforme exigência do Art. 11 § 4º da Resolução CMM nº 1929/2013.
- 4.2. O prazo de fornecimento dos produtos será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos e começará a fluir a partir do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato a ser emitida pela Coordenadoria de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Macaé.
- 4.3. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93, devidamente autuado em processo.





COMISS	ÃO PERMANE	ENTE DE LI	CITAÇÃO
1	PROC. Nº	0082/202	1
FLS.:	151	ASS	1

4.4. Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de Macaé, localizada na Avenida Antônio Abreu, n° 1805, Horto – Macaé/RJ, após solicitação feita pela CMM, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 17h (dezessete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:
- 5.1.1. Programa de trabalho nº: 0103100332.050000
- 5.1.2. Elemento de Despesa nº: 3.3.90.30.00
- 5.1.3. Valor Total Estimado: R\$ 15.997,95 (Quinze mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

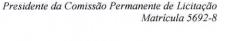
6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas qualquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

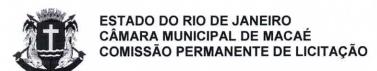
## 7. DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 7.1. A presente Licitação realizar-se-á na Câmara Municipal de Macaé, no dia 15/03/2021 as 10:00 hs, na sala da Câmara Municipal de Macaé CMM (sala de reunião), situada à Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé/RJ.
- 7.2. Depois de declarada a abertura do certame pelo Pregoeiro, os participantes interessados deverão apresentar os documentos para o credenciamento. O prazo para o credenciamento será de 15 (quinze) minutos improrrogáveis. A licitante que se apresentar após o encerramento do credenciamento não poderá participar da fase de lances verbais, se houver, nem se manifestar acerca dos documentos habilitatórios.

#### 8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar dessa licitação, Empreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte respeitando Art. 17°, da Lei Municipal n°3.915/2012 desde que pertençam ao ramo de negócio pertinente ao objeto descrito neste Edital, cadastrados ou não no Município de Macaé até a data de recebimento dos envelopes e, também, que não estejam cumprindo sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, sob pena estabelecida no art. 97 e seu parágrafo único da Lei Federal N° 8.666/93.
- 8.2. Será vedada a participação dos interessados na licitação, quando:
- 8.2.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 8.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;





AO I LIMANE	NIEDEL	ICITAÇÃO
PROC. Nº 0	082/202	21
125	ASS	P
	PROC. Nº (	PROC. Nº 0082/202

- 8.2.3. Suspensos temporariamente por esta municipalidade (Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal de Macaé), nos termos do art. 87 inciso III da Lei 8.666/93.
- 8.2.4. Reunidas em consórcio;
- 8.2.5. Enquadrados nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93;
- 8.2.6. A empresa que não atentar-se à observância ao disposto no artigo 9°, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé.
- 9. DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A", "B" E "C"
- 9.1. As licitantes deverão apresentar os documentos referentes ao Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação devidamente numerados em 03 (três) envelopes respectivamente opacos, indevassáveis, lacrados e endereçados na parte externa da maneira indicada a seguir:

# 9.1.1. **ENVELOPE "A" – CREDENCIAMENTO**Processo Administrativo nº 0082/2021

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021

Razão Social da Licitante

Contém: Credenciamento

#### 9.1.2. ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 0082/2021

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021

Razão Social da Licitante

Contém: Proposta Comercial

#### 9.1.3. ENVELOPE "C" - HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0082/2021

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021

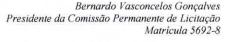
Razão Social da Licitante \_

Contém: Habilitação

- 9.2. A ausência de credenciamento não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a formulação de qualquer pronunciamento durante as reuniões de licitação e fases de lances.
- 9.3. O Pregoeiro não assumirá qualquer responsabilidade pela abertura antecipada de envelopes cuja identificação não mostre corretamente o seu conteúdo, fato que poderá implicar na desclassificação da licitante e, por conseguinte, sua exclusão do certame.

#### 10. DO CREDENCIAMENTO - ENVELOPE "A"

- 10.1. Os representantes das licitantes poderão se credenciar, observado o disposto no item 8, apresentando os seguintes documentos:
- 10.1.1. O responsável legal da empresa, para poder participar da licitação, deverá estar presente ou poderá designar procurador devidamente habilitado através de Procuração Pública ou particular ou Termo de Credenciamento, na forma do **ANEXO I** deste Edital.
- 10.1.1.1. Serão considerados como responsáveis legais, o(s) sócio(s) ou administrador(es) que detenham poderes legais para representar a empresa licitante individualmente ou Página 4 de 49







O I LINIMITE	NTE DE LICI	IAÇAU
ROC. Nº 0	082/2021	
153	ASS	1
	ROC. Nº (	ROC. Nº 0082/2021

conjuntamente, devidamente constituído no contrato social ou instrumento equivalente. Será(ão) considerado(s) representante(s) legal(is) o(s) procurador(es) constituído(s) por instrumento público e/ou particular de procuração e pessoas credenciadas através do termo de credenciamento, na forma do **ANEXO I**, outorgado pelo(s) responsável(eis) legal(is) da empresa licitante e devidamente registrado em cartório e/ou reconhecimento de firma em cartório do responsável, apresentando a referida procuração em cópia autenticada em cartório.

- 10.1.1.2. <u>No caso de procuração por Instrumento Particular ou Termo de</u> Credenciamento, a assinatura do responsável legal deverá vir com a firma reconhecida.
- 10.1.2. Cópia autenticada da cédula de identidade da pessoa que representará a empresa e que participará da licitação, podendo tratar-se do sócio, procurador ou credenciado através de termo de Credenciamento;
- 10.1.3 A não apresentação do credenciamento do representante presente, ausência do credenciado e/ou responsável legal e/ou não identificação da legitimidade do outorgante/responsável legal no credenciamento, não impede a participação da licitante no certame, porém, o impedirá de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes de propostas, ofertar lances e interpor recursos.
- 10.2. A Licitante (empresa) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o credenciamento:
- 10.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme ANEXO II e firma do responsável e/ou representante legal reconhecida devidamente em cartório, acompanhada de demonstração do resultado do ultimo exercício social (DRE), apresentada na forma da lei, com o devido registro na Junta Comercial.
- 10.2.1.1. A falta da Declaração e/ou demonstração do resultado do ultimo exercício social na forma do subitem anterior impedirá a empresa suscitar os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006.
- 10.2.1.2. <u>A não apresentação da declaração impede a licitante de participação no certame nas fases subsequentes de abertura dos envelopes de propostas e habilitação.</u>
- 10.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório, conforme ANEXO VII e firma do responsável e/ou representante legal reconhecida devidamente em cartório.
- 10.2.2.1. Em caso de não apresentação da declaração, será oportunizada ao licitante que não a trouxe que firme o termo de próprio punho ou a declare oralmente, fazendo constar em ata.
- 10.2.2.2. Caso o licitante, ainda assim, se recuse a firmar a presente declaração na forma anteriormente indicada, ficará **impedido** de participação no certame nas fases subseqüentes de abertura dos envelopes de propostas e habilitação.
- 10.2.2.3. A apresentação da declaração conforme previsto no **item 10.2.2** e, estando a licitante em desacordo com as exigências habilitatórias e sendo julgada inabilitada, incorrer-se-á em infração, estando sujeita as penalidades previstas no art. 24 do Decreto Municipal nº 110/2008, salvo as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte quanto às exigências habilitatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Matrícula 5692-8





ÃO PERMAN	ENTE DE LICITAÇÃO
PROC. Nº	0082/2021
754	ASS

#### 11. DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

- 11.1. As licitantes deverão apresentar o envelope "B" a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:
- 11.1.1. Planilha de Preços Unitários **ANEXO VI**, podendo a mesma ser adotada como modelo, devidamente preenchida e assinada pelo **responsável e/ ou representante legal** da licitante.
- 11.1.1.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e com até 02 (duas) casas decimais. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes.
- 11.1.1.2. O valor máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Macaé é o descrito na Planilha Estimativa de Preços do **ANEXO VI** deste edital.
- 11.1.2. Declaração de aceitação de todas as condições do edital, conforme modelo constante no ANEXO VIII e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável e/ ou representante legal.

#### 11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

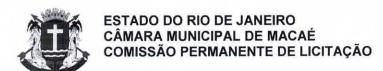
- 11.2.1. Não forem apresentadas as Planilhas de Preços Unitários **ANEXO VI**, conforme definido no item **11.1.1** deste Edital:
- 11.2.2. Contiverem rasuras nos preços unitários, entendendo-se por rasura, o preço riscado ou raspado, de modo que sua leitura se torne ilegível ou dúbia. Neste caso será desconsiderado da proposta da licitante, o item correspondente à divergência;
- 11.2.3. Contiverem preços unitários acima do limite máximo especificado no **ANEXO VI** e contiverem preços manifestamente inexequíveis em consonância com o art. 40 inciso X e art. 48 incisos I e II da Lei 8666/93.
- 11.2.4. Não apresentar a declaração solicitada no **item 11.1.2** ou apresentar a declaração sem o devido reconhecimento de firma em cartório do **responsável e/ ou representante legal** da empresa.
- 11.3. Não serão consideradas quaisquer ressalvas, entrelinhas ou outras informações, além da indicação de preços, prevalecendo às condições do Edital, seus ANEXOS.
- 11.4. No caso de discordância entre os preços unitário e global prevalecerá o preço unitário corrigindo o preço global.
- 11.5. Os licitantes ficam obrigados a manter validade da proposta por <u>60 (sessenta) dias,</u> contados a partir da data da entrega da proposta.
- 11.6. A cada proponente será fornecido um único exemplar da Planilha de Preços Unitários **ANEXO VI**.

#### 12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "C"

12.1. As licitantes deverão apresentar o envelope "C" a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:

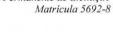


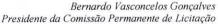




COMISS	ÃO PERMAN	ENTE DE LICITA	ÇÃC
F	PROC. Nº	0082/2021	
FLS.:	122	ASS.	15

- 12.1.1. A documentação relativa à capacidade jurídica consistirá em:
- 12.1.1.1. Cédula de identidade:
- Registro comercial, no caso de empresa individual ou; 12.1.1.2.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente 12.1.1.3. registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova 12.1.1.4. de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;
- As sociedades simples que não adotar uns dos tipos regulares nos art. 1039 a 1092 12.1.1.5. do CC/2002, deverá mencionar no contrato social, por forca do art.997, VI, as pessoas incumbidas da administração.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em 12.1.1.6. funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - 12.1.1.6.1. O objeto social pertinente ao ramo de atividade da licitante deverá ser compatível com o objeto contratual ora licitado conforme disposto no item 3.1 deste Edital.
- 12.1.2. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
- Apresentação, de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido 12.1.2.1. por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter à licitante executado, de maneira satisfatória, objeto igual ou semelhante com o desta licitação ou de complexidade superior, com menção do produto fornecido, bem como se houve cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.
- 12.1.3. A documentação relativa à qualificação econômica-financeira consistirá em:
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;
- Para as licitantes sediadas na cidade de Macaé/RJ, esta prova será feita mediante 12.1.3.1.1. apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.
- Os licitantes sediados em outras Comarcas ou Estados deverão apresentar, juntamente com as Certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua Comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial, ou de execução patrimonial, dispensadas, nos casos que a Página 7 de 49









COMISS	ÃO PERMANE	NTE DE L	ICITAÇÃO
F	PROC. Nº (	0082/202	21
FLS.:	156	ASS	1

própria Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou de execução patrimonial conste como Cartório Único de Distribuição daquela Comarca.

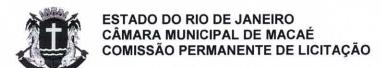
- 12.1.3.2. Comprovação de possuir a empresa licitante, o Capital Social de **10%** (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 31, § 2º e 3º da Lei Federal nº 8666/93.
- 12.1.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:
- 12.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF;
- 12.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 12.1.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 12.1.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;
- 12.1.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.
- 12.1.4.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.
- 12.1.4.5.2. Para as empresas com sede no Município de Macaé, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).
- 12.1.4.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS:
- 12.1.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- 12.1.4.8. Caso sejam apresentadas as provas de regularidades numa mesma Certidão, será de responsabilidade da licitante a verificação de que a mesma contenha expressamente as condições exigidas de regularidades, sob pena de não atendimento da exigência prevista.
- 12.1.4.9. As provas de regularidades se darão através de Certidão Negativa de Débitos e/ou Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos emitidas pelos órgãos competentes e devidamente válidas na data de entrega do envelope "C".



COMISSA	O PERMANE	NTE DE LI	CITAÇÃO
F	ROC. Nº 0	082/202	1
FLS.:	157	ASS	1

- 12.1.4.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).
- 12.1.4.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa (artigo 43, § 1° da LC 123/2006).
- 12.1.4.11.1. A documentação fiscal e trabalhista regularizada deverá ser apresentada ao Pregoeiro, dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem **12.1.4.11**.
- 12.1.4.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **12.1.4.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e nos subitens do **item 21** deste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Macaé convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43 § 2° da LC 123/2006).
- 12.1.5. A documentação relativa à declaração consistirá em:
- 12.1.5.1. Declaração em papel timbrado da licitante e assinado pelo **responsável el ou representante legal** expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02, **conforme ANEXO III e, com o devido reconhecimento de firma em cartório.**
- 12.1.5.2. Declaração do **responsável e/ ou representante legal** da licitante, de que a mesma não se encontra impedida de licitar, bem como, se obriga a declarar a superveniência do fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste Edital, **conforme ANEXO IV e firma do responsável legal reconhecida devidamente em cartório.**
- 12.1.5.3. Declaração em papel timbrado da licitante e assinado pelo **responsável el ou representante legal** no que se refere à observância ao disposto no artigo 9°, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé, **conforme ANEXO IX, com firma do responsável legal, devidamente reconhecida em cartório.**
- 12.1.6. Não serão aceitos nenhum tipo de documentação sob forma de protocolo, salvo às condições expressa em lei ou outro devidamente regulamentado pelo órgão emissor, as quais deverão ser comprovados juntamente com as documentações de habilitação.
- 12.1.7. A documentação relativa à licitantes estrangeiras consistirá em:
- 12.1.7.1. A documentação de empresas estrangeiras deverá estar autenticada pelo Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzida por tradutor juramentado, devendo, ainda, ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.



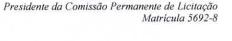


COMISS	ÃO PERMANI	ENTE DE L	ICITAÇÃO
	PROC. Nº	0082/202	21
FLS.:	128	ASS	1

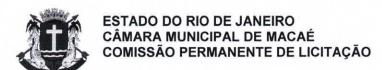
- 12.2. Para os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta na Internet, serão aceitas cópias simples.
- 12.3. Serão inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo em desacordo com o disposto nestas condições gerais, em especial, ao prazo de validade e ao item 25.5.
- 12.4. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que estiver(em) sob processo de falência ou recuperação judicial, que não trouxerem, no momento da apresentação dos documentos, o plano de recuperação devidamente aprovado ou homologado pelo juízo competente e a(s) que estiver(em) cumprindo penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.5. Considerando o disposto no art. 195 § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Seguridade Social INSS, sendo admitida mediante apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 12.6. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda < www.previdencia.gov.br > e da Caixa Econômica Federal < www.caixa.gov.br >, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da contratante deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

#### 13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1. No dia, hora e local designado no edital será realizada sessão pública para recebimento, em envelopes distintos devidamente fechados, lacrados e identificados, os documentos proposta comercial e habilitação, chamados de envelopes "A", "B" e "C" de todas as licitantes interessadas.
- 13.2. O Pregoeiro, após a realização do credenciamento, na forma do item 10, definirá as licitantes que estão aptas a ofertar lances.
- 13.2.1. A não apresentação das documentações de credenciamento na forma estipulada no **item 10** e seus subitens deste Edital **não** acarretará o impedimento da licitante em participar do certame, **com exceção da exigência prevista nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 deste Edital**.
- 13.2.1.1. Ocorrendo o **não** cumprimento, pela(s) licitante(s), da exigência prevista nos **subitens 10.2.1 e 10.2.2**, serão devolvidos seus respectivos envelopes contendo a(s) proposta(s) comercial e habilitação(ões), devidamente lacrados e invioláveis.
- 13.3. Após definição das licitantes **aptas a fazer lances** serão abertos os seus respectivos envelopes contendo as propostas de preços, que serão vistas e rubricados por todos os representantes presentes, quando serão agrupadas e verificadas as suas conformidades com os requisitos estabelecidos no presente Edital julgando desclassificadas às que não atenderem às especificações formais do instrumento convocatório, e classificadas as demais propostas por ordem de preços.



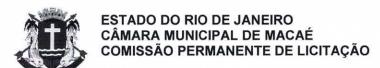




COMISS	ÃO PERMAN	ENTE DE LICIT	AÇÃC
	PROC. Nº	0082/2021	
FLS.:	159	ASS	

- 13.4. Verificado o atendimento das especificações formais, o Pregoeiro adotará o critério para definir as propostas para a fase de lances, procedendo da seguinte forma:
- 13.4.1. O primeiro critério levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM** para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital.
- 13.4.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços unitários propostos pelas licitantes está definido no **ANEXO VI** Planilha de Preços Unitários estando em compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas BDI.
- 13.4.2. O segundo critério dar-se-á por meio da licitante que tenha apresentado a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas com propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 13.4.3. O terceiro critério ocorrerá quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM.** Neste momento, o Pregoeiro classificará as melhores propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM** subseqüente, até o máximo de 03(três), para que essas licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais, desde que não ultrapasse o valor máximo definido no **ANEXO VI** estabelecido como critério de aceitabilidade.
- 13.4.3.1. No caso de empate entre as licitantes que estiverem dentro do limite estabelecido no subitem 13.4.2, todas essas participarão da fase de lances.
- 13.5. O Pregoeiro se reserva o direito de verificar os produtos dos quantitativos pelos preços unitários dos respectivos itens da Planilha de Preços e o somatório dos preços parciais, de modo a garantir a exatidão dos cálculos, prevalecendo os preços unitários apresentados, no caso de erro.
- 13.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 13.7. É vedado a utilização de quaisquer elementos, critérios ou fatores sigilosos, secretos, subjetivos ou reservados, que possam ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes, salvos, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 13.8. As Licitantes classificadas para a fase de lances serão convidadas pelo Pregoeiro, individualmente e a partir da proposta de maior preço unitário, a formularem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance de menor valor.
- 13.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante de continuar na etapa de lances verbais, sendo mantido o seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de proposta, e assim, sucessivamente, até a permanência de uma única licitante.





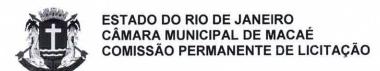
COMISS	ÃO PERMANE	NTE DE L	ICITAÇÃO
1	PROC. Nº 0	082/202	21
FLS.:	160	ASS.	1
LS		A33	1

- 13.11. Encerrado a etapa de lances, e visando atender os benefícios concedidos às microempresas e empresa de pequeno porte previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
- 13.11.1. Antes da classificação definitiva de preços, o pregoeiro verificará se o menor preço alcançado foi ofertado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim anteriormente qualificada. Em caso positivo, prosseguirá normalmente o procedimento, conforme dispões o § 2º do Artigo 45 da Lei Complementar 123/06 que estabelece que a norma do Artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 13.11.2. Caso o preço vencedor não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se ocorreu o empate previsto no Artigo 44, § 2º da Lei Complementar 123/06, isto é, se há preços ofertados por Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte até 5% superiores ao menor preço lançado.
- 13.11.3. Havendo empate ficto, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no Artigo 16º, inciso I e II c/c 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, devendo o Pregoeiro conceder o prazo máximo de 05 minutos para tanto, sob pena de preclusão.
- 13.11.4. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e a Empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existem outros preços ofertados por Empresas Normais.
- 13.11.5. Durante a sessão pública do pregão, caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada, não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 13.11.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 13.11.7. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§ 2º do Artigo 45 da Lei Complementar 123/06), portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.
- 13.11.8. Caso não haja etapa de lances e haja empate real nas propostas escritas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% superior, o Pregoeiro realizará sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto.



		CITAÇÃO
ROC. Nº	0082/202	:1
161	ASS	1
	Victor Co.	ROC. N° 0082/202

- 13.11.9. Caso uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não preencha os requisitos para passar a fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.
- 13.11.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma prevista no artigo 45 da LC 123/2006.
- 13.11.11. Prevalecendo o empate entre as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte, e/ou as demais empresas licitantes será realizado sorteio entre as licitantes empatadas para definir a ordem de classificação.
- 13.12. Sendo aceitável a oferta da primeira proposta classificada, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e, constatado o atendimento das exigências habilitatórias, será a licitante declarada vencedora.
- 13.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o **objeto licitado**.
- 13.14. Na situação prevista no subitem anterior e antes de adjudicado o objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.15. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta desde que sejam sanáveis ou irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da documentação ou da proposta, e não firam os direitos dos demais licitantes.
- 13.16. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes em que não forem abertos permanecerão lacrados e invioláveis e serão rubricados em suas aberturas pelos licitantes presentes e por esta Comissão, ficando sob a guarda desta Comissão até o início da prestação dos serviços adjudicados e homologados à(s) licitante(s) vencedor(as). Após, serão colocados à disposição dos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias, e findado o prazo serão destruídos devidamente lacrados e invioláveis.
- 13.17. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação e/ou desclassificação, conforme o § 3º do artigo 48 da Lei 8666/93.
- 13.18. Todos os documentos e propostas serão colocados à disposição dos licitantes presentes para livre exame e rubricas por todos os presentes.
- 13.18.1. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes ainda não abertos até o momento serão rubricados por todos os presentes e ficarão sob a guarda da Comissão, sendo exibidos devidamente lacrados e invioláveis aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 13.19. Durante os trabalhos da Comissão somente será permitida manifestação oral ou escrita dos representantes devidamente credenciados.



COMISSA	ÃO PERMANE	NTE DE LICIT	AÇÃO
F	PROC. Nº 0	082/2021	
FLS.:	162	ASS.	

- 13.20. Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do procedimento licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro.
- 13.21. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

#### 14. DO RECURSO

- 14.1. É assegurado a todos os licitantes o direito de interpor recurso(s) previsto na Lei Federal nº 10520/02.
- 14.2. O recurso deverá ser interposto verbal e imediatamente, assim que declarada a vencedora do certame, por quaisquer licitantes, registrando-se em ata a síntese das razões recursais.
- 14.3. Caso o interessado já possua razões escritas, poderá apresentá-las ao Pregoeiro, observado quanto ao intervalo de interposição, o disposto no subitem anterior.
- 14.4. Na hipótese do subitem 14.2 é facultada ao recorrente a apresentação de razões escritas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da lavratura da ata, que deverá ser protocolada na sede da Câmara Municipal de Macaé, situada à Avenida Antônio Abreu, n°1805, Horto, Macaé-RJ, das 09:00 às 17:00h, ou ter seu envio admitido através do e-mail licitacao@cmmacae.rj.gov.br.
- 14.4.1. O(s) recurso(s) deverá (ão) ser datilografado(s) e/ou impresso(s) e devidamente fundamentado(s), assinado pelo responsável legal da recorrente.
- 14.4.2. Não será (ao) aceito (s) recurso (s) apresentado (s), via fax, telex, telegrama e/ou email.
- 14.5. As licitantes interessadas poderão apresentar contrarrazão (ões) ao (s) recurso (s) interposto (s), no prazo legal de 03 (três) dias úteis, protocoladas no endereço previsto no subitem anterior, a contar do término do prazo da (s) recorrente (s), sendo-lhes assegurada vista dos autos juntamente com o (s) recurso (s) interposto (s).
- 14.6. Os recursos interpostos na forma do subitem 14.3 deverão ter sua fundamentação vinculada ou compatível com as razões verbais porventura apresentadas na forma do subitem 14.2.
- 14.6.1. A ausência de pertinência temática, compatibilidade ou vinculação entre as razões escritas e as verbais ensejará o não conhecimento do recurso interposto, salvo hipótese de vício passível de nulidade absoluta.
- 14.7. Os recursos e/ou contrarrazões escritas deverão ser datilografados ou impressos por meio mecânico, podendo ser apresentado através do e-mail licitacao@cmmacae.rj.gov.br.
- 14.8. Não serão conhecidos os recursos e/ou contrarrazões apresentados intempestivamente e/ou subscritos por quem não tenha poderes para tanto.
- 14.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, nos termos do artigo 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.







COMIS	SÃO PERMANE	NTE DE LIC	CITAÇÃO
	PROC. Nº 0	0082/202	1
FLS.:	163	ASS	1

14.10. O acolhimento de recurso (s) importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, e que a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) importará a decadência do direito de recurso.

#### 15. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Declarada a vencedora (s) do certame, e não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por parte das licitantes, o Pregoeiro <u>registrará os preços</u> ofertados pela (s) licitante (s) vencedora (s) do objeto da presente licitação, e será o resultado da licitação submetido à **autoridade competente da Câmara Municipal de Macaé** (ordenador de despesas) para o procedimento de homologação da licitação.
- 15.2. Caso venha (m) a ser interposto (s) recurso (s) e, uma vez julgado (s), será submetido a autoridade competente da Câmara Municipal de Macaé (ordenador de despesas) para o procedimento de homologação e <u>registro dos preços</u> ofertados pelas licitantes vencedoras do objeto da presente licitação.

#### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS

- 16.1. O Registro de Preços para prestação/aquisição dos serviços/produtos e/ou materiais ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO VI** visam a futuras contratações pela **Câmara Municipal de Macaé**.
- 16.2. Homologado o resultado da licitação, a **Câmara Municipal de Macaé**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, compareçam para assinatura da Ata de Registro de Preços, que publicada na Imprensa Oficial, terá efeito de compromisso de fornecimento por 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de futura contratação para o objeto ora homologado, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital.
- 16.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Câmara Municipal de Macaé**.
- 16.4. É facultado a **Câmara Municipal de Macaé**, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 16.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 16.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, estar regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura da Ata de Registro de Precos.
- 16.7. Não será permitida a licitante contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar, sub-contratar ou transferir em todo ou em parte a prestação de serviços objeto dessa licitação, sob pena de sanções administrativas.

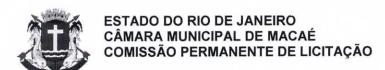




COMISS	ÃO PERMANE	NTE DE LIC	CITAÇÃO
	PROC. Nº (	0082/202	1
FLS.:	164	ASS.	1

- 16.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso a **Câmara Municipal de Macaé** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas licitantes.
- 16.9. A Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura conforme previsto no art. 31 da Lei Municipal nº 2888/2007 e Resolução da CMM nº 1929/2013.
- 16.10. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 16.11. A (s) licitante (s) vencedora (s), quando da solicitação efetiva do (s) material (ais), ou prestação de serviços deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação efetivada pela **Câmara Municipal de Macaé**.
- 16.12. A (s) licitante (s) vencedor (as) deverá(ão), obrigatoriamente, entregar a totalidade do material/ prestar o serviço solicitado na referida Nota de Empenho no subitem anterior, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 16.12.1. O prazo a que se refere o subitem anterior começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho.
- 16.13. A existência de preços registrados não obriga a **Câmara Municipal de Macaé** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a aquisição de produtos e/ou materiais ora licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 16.14. Quando da licitação específica para a prestação dos serviços ora licitados, resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá a **Câmara Municipal de Macaé** revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.
- 16.15. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração do Município de Macaé (Secretarias e demais integrantes da Administração Pública Indireta), que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a **Câmara Municipal de Macaé gerenciador da Ata de Registro de Preços**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização.
- 16.16. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto a **Câmara Municipal de Macaé gerenciador da Ata de Registro de Preços**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 16.17. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





COMISS	ÃO PERMAN	ENTE DE LICITA	ÇÃO
F	PROC. Nº	0082/2021	
FLS.:	165	ASS	

- 16.18. As aquisições adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 16.19. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos que aderirem.
- 16.20. Os preços registrados e suas atualizações serão publicados na impressa oficial e no site da Câmara Municipal de Macaé trimestralmente.

#### 17. DA NOTA DE EMPENHO

- 17.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.
- 17.2. A Câmara Municipal de Macaé convocará para que assine a Nota de Empenho e/ou Contrato, a licitante vencedora, primeira classificada, observados as condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital. O prazo máximo será de 60 (sessenta) dias, após a data da entrega das propostas, para que o órgão solicitante convoque o licitante vencedor para assinatura e recebimento da Nota de Empenho, nos termos do artigo 64, §3º da Lei Federal nº 8.666/93. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação;
- 17.3. É facultado a Câmara Municipal de Macaé, quando a licitante vencedora não assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, nas condições estabelecidas neste Edital, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 17.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 17.5. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, estar regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura a Nota de Empenho e/ou Contrato.

#### 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. Os pagamentos serão efetuados pela **Câmara Municipal de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em até 30 dias corridos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 20, ressalvado a hipótese do §3º, artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.1.1. O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS;
- 18.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78 inciso XV da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.
- 18.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Macaé RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento)



Bernardo Vasconcelos Gonçalves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





COMIS	SÃO PERMANE	ENTE DE LICITAÇ	ÃO
	PROC. Nº	0082/2021	
FLS.: _	166	ASS	

a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.4. A **Câmara Municipal de Macaé** não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Edital, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas do presente contrato.

#### 19. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

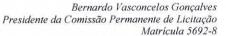
- 19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis;
- 19.2. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos do artigo 16 do Decreto Municipal nº 168/2015;
- 19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Câmara Municipal de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

#### 20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 20.1. Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após a conferência dos materiais entregues, dos serviços prestados ou das medições realizadas, no limite de cada parcela.
- 20.2. Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade da prestação dos serviços, quando o adimplemento for por parcela única.
- 20.3. O atesto será feito pelos servidores designados pela CMM no Instrumento Contratual, para a fiscalização do mesmo.
- 20.4. O recebimento parcial ou total pela CMM não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei e neste termo.
- 20.5. No recebimento e aceitação do objeto deste termo serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8666/93.
- 20.6. Todo fornecimento de que trata esta licitação deverão obedecer exatamente às especificações constantes no edital e seus anexos.
- 20.7. A contratada deverá apresentar, quando couber e atualizado, o registro no órgão competente dos produtos fornecidos.

#### 21. DAS PENALIDADES

21.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa Página 18 de 49



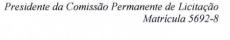




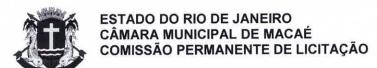
COMISS	ÃO PERMAN	ENTE DE LICIT	TAÇÃO
-	PROC. Nº	0082/2021	
FLS.:	167	ASS	P

ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar no Município de Macaé, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 21.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da **Câmara Municipal de Macaé**, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 21.3. Sem prejuízo da sanção prevista no subitem 21.1 do edital, pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital ou pela inexecução total ou parcial do objeto, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação ou da contratação dele decorrentes, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de Macaé, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 21.3.1. Advertência por escrito, pelo não cumprimento de prazos contratuais de execução dos serviços ora contratados.
- 21.3.2. Em caso de reincidência, **multa** de 1% (um por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, comprovado e atestado que não foram executados os serviços adjudicados, executados com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da **Câmara Municipal de Macaé** quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.
- 21.3.3. **Multa** de 1% (um por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, pelo atraso no cumprimento do prazo contratual e/ou solicitação da fiscalização.
- 21.3.4. Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Macaé, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.
- 21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida em má fé.
- 21.4. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Câmara Municipal de Macaé e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 21.5. A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12 e Resolução da CMM nº 1920/2013 e posteriores alterações, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 21.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva contratada, **se houver**. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Câmara Municipal de Macaé** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.







COMISS	ÃO PERMANE	NTE DE LICITAÇ	ÄO
	PROC. Nº (	082/2021	
FLS.:	168	ASS	

- 21.7. Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.
- 21.8. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

#### 22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não será exigido nenhum tipo de garantia por ser tratar de entrega imediata, porém, não isentam as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas neste Edital, Termo de Referência e todas as documentações inseridas no Processo Administrativo.

## 23. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 23.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.
- 23.2. A declaração do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93, e sua anulação e rescisão terá lugar de pleno direito, na forma do disposto no artigo 78 inc. XVII do mesmo diploma legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 23.3. A nulidade não exonera à **Câmara Municipal de Macaé** do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 23.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 24. DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá criar sistema de controle, a fim de que a solicitação de material ou serviço não ultrapasse as quantidades máximas estabelecidas no edital.
- 24.2. O Órgão ou entidade realizadora do Registro de Preços disponibilizará no site oficial da Câmara Municipal de Macaé os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 24.3. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá publicar trimestralmente, durante a vigência da ata de registro de preços, os preços registrados na imprensa oficial e no site da Prefeitura municipal de Macaé.

#### 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O recebimento dos envelopes e suas respectivas aberturas serão realizados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como, pelos responsáveis legais ou credenciados das licitantes presentes.



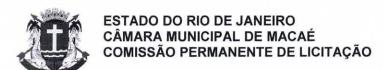


ÃO PERMANI	ENTE DE LIC	CITAÇÃO
PROC. Nº	0082/202	1
169	ASS	1
	PROC. Nº	ÃO PERMANENTE DE LIC PROC. Nº 0082/202

- 25.2. Ficam dispensados todos os reconhecimentos de firma, previstos neste instrumento convocatório, mediante o confronto da assinatura com aquela constante do documento de identidade do responsável(eis) e/ou representante(s) legal(is) da licitante, que possa permitir a comparação da(s) respectiva(s) assinatura(s), ou estando este presente e assinando o(s) documento(s) diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018.
- 25.3. Ficam dispensadas todas as autenticações de documentos, previstas neste instrumento convocatório, mediante a apresentação do documento original, que possa permitir a comparação de seu conteúdo, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Federal nº 13.726/2018.
- 25.4. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital ICP- Brasil.
- 25.5. As Certidões e/ou Declarações que não possuírem **prazo de validade** no próprio corpo, somente serão aceitas com datas de emissão não excedentes a **90 (noventa) dias** de antecedência da data prevista para a entrega dos envelopes.
- 25.6. A documentação deverá ser apresentada na ordem em que é solicitado neste Edital, e deverá ser numerada da seguinte forma: página x/y, onde x será o número de páginas e y corresponderá ao número total de páginas contidas neste envelope.
- 25.7. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 25.8. O Pregoeiro poderá se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Câmara Municipal de Macaé, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado (s), para análise da especificação e qualidade dos produtos e/ou serviços prestados.
- 25.9. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência e/ou solicitar de qualquer licitante, a seu exclusivo critério, for julgado necessário, esclarecimentos ou informações complementares.
- 25.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá solicitar, da(s) licitante(s) que apresentar (em) a(s) proposta(s) de menor valor, o detalhamento dos seus custos, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas existentes.
- 25.11. A solicitação de informações julgadas pertinentes por parte dos licitantes, impugnações, recursos, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas relativas à interpretação de termos constantes no presente edital, deverá ter encaminhamento por escrito, através Protocolo, ao Pregoeiro, no endereço referido no subitem 14.4. Os esclarecimentos pertinentes às informações solicitadas e às dúvidas levantadas serão, quando cabíveis, prestados, por escrito, pelo Pregoeiro, cabendo a Equipe de Apoio a responsabilidade de enviar cópias das respostas e esclarecimentos eventualmente prestados a todos os adquirentes do presente Edital, sendo obrigatória, nesta correspondência, inclusão do texto relativo ao questionamento formulado. Este procedimento deverá efetivar-se até o segundo dia útil da data designada para abertura dos envelopes. A licitante poderá utilizar dos seguintes meios de comunicação para obter informações e esclarecimentos: contato telefônico nº (22) 2796-7800, 2772-4681 ou 2772-5064 ramal 204.
- 25.12. O Pregoeiro e Equipe de Apoio terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder os questionamentos efetuados na forma do subitem anterior.







O PERMAN	ENTE DE LIC	ITAÇÃO
ROC. Nº	0082/2021	
170	ASS	9
		ROC. Nº 0082/2021

- 25.13. Os esclarecimentos prestados a qualquer dos interessados serão transmitidos aos demais que retiraram o Edital, por escrito.
- 25.14. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. As empresas licitantes poderão impugnar o edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 25.15. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 25.16. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.
- 25.17. Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será publicado na Imprensa Oficial e "site" da Câmara Municipal de Macaé (www.cmmacae.rj.gov.br).
- 25.18. O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.
- 25.19. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Câmara Municipal de Macaé, segundo as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Municipal nº 2.888/07, 3.071/08 e nº 3.915/2012, Decreto Municipal nº110/2008 e Resolução CMM nº1.920/2013, aplicando-se, de forma subsidiária o que dispõe a Lei Federal nº 86666/93 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.
- 25.20. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 25.21. De acordo com o Art. 1°, do Decreto Municipal n°114/2020 que dispõe a adoção de medidas preventivas para contenção do coronavírus no Município de Macaé, é obrigatório o uso de equipamento de proteção individual EPI, consistente no uso de máscara não profissional ou profissional durante o deslocamento e permanência de pessoas pelo Município de Macaé.
- 25.22. A inobservância estabelecida no subitem 7.2 do edital, sujeita ao infrator as penalidades previstas no §2°, Art. 1°, do Decreto Municipal n°114/2020.
- 25.23. Será disponibilizado álcool em gel 70% para uso da Comissão Pregoeira e dos participantes, a permanência no local de realização do procedimento licitatório só será permitida com o uso de máscara de proteção e sem aglomeração. Desta forma, solicitamos que somente seja encaminhado 01 (um) representante por empresa.
- 25.24. Será realizada aferição da temperatura da Comissão Pregoeira e dos participantes, ao qual só será permitida a presença no local, com temperatura a baixo de 37° graus.









- 26. DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO
- 26.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.
- ANEXO I Termo de Credenciamento
- ANEXO II Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO III Declaração Relativa a Trabalho com Menores
- ANEXO IV Declaração de Regularidade perante a Administração
- ANEXO V Termo de Referência
- ANEXOVI Formulário Modelo para Preenchimento da Proposta
- ANEXO VII Declaração que a Empresa Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- ANEXO VIII Declaração de aceitação de todas as condições do edital
- ANEXO IX Declaração de não vedação
- ANEXO X Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO XI Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços
- ANEXO XII Declaração de Recebimento do Edital

#### 27. DO FORO

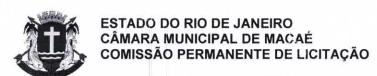
27.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 01 de março de 2021.

Bernardo Vasconcelos Gonçalves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação MATRÍCULA Nº 5692-8 – Portaria n° 033/2021 de 20/01/2021





O PERMANE	NTE DE L	ICITAÇÃO
ROC. Nº (	082/202	21
172	ASS	1
		PROC. N° 0082/202

#### ANEXO I

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

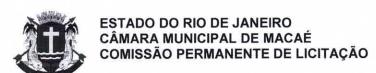
À

Câmara Municipal de Macaé – CMM Rodovia RJ 168 KM 3,5 – Virgem Santa Macaé - RJ Comissão Permanente de Pregão

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021

Em atendimento ao disposto no processo de Licitação supra,
credenciamos o(a) Sr (a).
portador da Carteira de Identidade num, para representar a empresa
inscrita no CNPJ sob o nº
, no referido processo, com plenos poderes para apresentar
proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações,
atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários,
interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
Local e data
to the second of
Nome da Empresa Licitante Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.



ΑŌ
_

#### ANEXO II

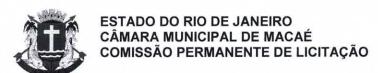
## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu,,
responsável legal da empresa
interessada em participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021, da Câmara
Municipal de Macaé, <b>DECLARO</b> , para fins de comprovação, sob as sanções administrativas e as
penas da lei, que a empresa, inscrita no
CNPJ sob o n°, na presente data, é considerada:
() <u>MICROEMPRESA</u> , conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;
() <u>EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u> , conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;
Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.
Local e data
Nome da Empresa Licitante
Responsável legal

#### <u>Obs.:</u>

1- Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 2 Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006.
- 3- Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.





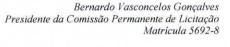
#### ANEXO III

## DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO COM MENORES

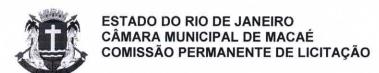
A empresa						,
inscrita no CNPJ n.º		, por int	ermé	edio de s	eu represen	tante
legal o(a)			, o (a	a) portad	or (a) da Ca	rteira
de identidade n.º _				е	CPF	n.º
	, interessada em	n participar	do	Pregão	Presencial	para
Registro de Preços nº 002/2021, da 0	Câmara Municipal	de Macaé, D	ECL	<b>ARA</b> par	a fins do dis	posto
no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.66	66, de 21 de junho	de 1993, a	cresc	cido pela	Lei n.º 9.95	i4, de
27 de outubro de 1999, que não em	prega menor de d	ezoito anos	em t	rabalho	noturno, per	igoso
ou insalubre e não emprega menor o	le dezesseis anos					
Ressalva: emprega menor, a partir d Local e data	e quatorze anos, ı	na condição	de a	prendiz (	)	
Nome da Empresa Licitante Responsável legal  (Observação: em caso afirmativo, as	sinalar a ressalva	acima)				

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.

Página 26 de 49









**ANEXO IV** 

DECLARAÇÃO DE REGULARIDA	ADE PERANTE ADMINISTRAÇAO
--------------------------	---------------------------

Eu,
responsável legal da empresa
interessada em participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021, da Câmara
Municipal de Macaé, <b>DECLARO</b> , sob as penas da lei, que a empresa
, inscrita no CNPJ sob o n°
não se encontra impedida de licitar e declaro que
comunicarei a Câmara Municipal de Macaé, caso exista superveniência do fato impeditivo da
habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste
Edital.
Local e data
Local e data
Nome da Empresa Licitante
Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.



C. Nº 0	082/20	21
476	ASS	1
	176	137

#### ANEXO V

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza e higienização, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé quanto a higienização e prevenção ao surto epidemiológico do coronavírus – COVID 19, conforme estabelecido no presente termo de referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O presente registro de preços tem por objetivo a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza e higienização, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé – CMM quanto a higienização e prevenção ao surto epidemiológico do coronavírus – COVID 19.

Desta forma, os materiais solicitados neste termo de referência são de extrema necessidade, pois serão utilizados na higienização e desinfecção de setores, objetos, móveis e das mãos pelos servidores e vereadores durante as atividades laborais presenciais nesta Câmara Municipal, durante essa pandemia mundial do coronavírus.

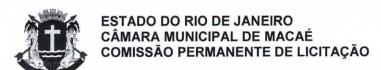
Outrossim, o presente registro de preços atende as determinações estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o Decreto Municipal nº 27/2020 expedido pela Prefeitura Municipal de Macaé e a Portaria nº 005/2021 da CMM.

Nesse sentido, registra-se que as especificações técnicas e os quantitativos dos materiais a serem registrados em futura ata de registro de preços (ARP) estão de acordo com o previsto no artigo 15, §7°, da Lei Federal n° 8.666/93, demonstrados explicitamente neste termo de referência.

Como é sabido, o procedimento licitatório se destina a contratar aquele que apresenta as melhores condições para a Administração Pública, posto que todas as circunstâncias previsíveis tais como preço, capacidade técnica, qualidade e proposta mais vantajosa (observando o princípio da isonomia), são analisadas.

Contudo, embora a vantagem para a Administração esteja, em regra, relacionada a questões econômicas, com a otimização na gestão de seus recursos econômico-financeiros, a







licitação, também, objetiva a prestação satisfatória para o ente público, isto é, busca a qualidade adequada na contratação.

Insta esclarecer que a opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP justifica-se pelas vantagens decorrentes deste procedimento, uma vez que as aquisições serão mais ágeis, com condições de fornecimento ajustadas, preços e fornecedores definidos.

Portanto, a melhor solução para aquisição dos materiais descritos no item 4, deste termo de referência, corresponde a realização através do Sistema de Registro de Preços, onde possibilitará estimar todas as demandas atuais e futuras e realizar um único procedimento licitatório na modalidade de pregão presencial.

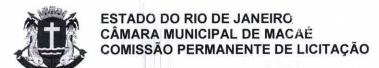
#### 3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

A descrição dos objetos e os parâmetros utilizados para definição das quantidades mencionadas no item 4 (quatro) deste termo de referência obedecem a solicitação encaminhada pelo Setor Médico desta Casa Legislativa, através do Memorando nº 01/2021, em observância ao Decreto Municipal nº 27/2020, documentos em anexo, com objetivo de evitar a disseminação do novo Coronavírus – COVID 19 nas dependências da Câmara Municipal de Macaé (edifício-sede e Centro Cultural do Legislativo).

Outrossim, a quantidade de tapetes sanitizantes descritos na tabela abaixo (quantificação e especificação técnica) consideram os 15 (quinze) acessos (entrada/saída de pessoas) existentes nos prédios da Câmara, sendo 08 (oito) nas laterais do edifício-sede, 03 (três) pela entrada principal e 02 (dois) nos fundos, bem como os 02 (dois) acessos no Centro Cultural.

Insta esclarecer que o presente registro de preços considera a durabilidade de 06 (seis) meses para cada tapete sanitizante, considerando o fluxo de entrada de pessoas no interior dos prédios.

Cabe ressaltar que os itens tiveram suas quantidades acrescidas em 20% (vinte por cento) por conta de futuras necessidades de aquisição desses produtos de higienização e prevenção ao surto epidemiológico do Coronavírus – COVID 19, evitando, assim, a realização de novo procedimento licitatório.



COMISS	ÃO PERMAN	ENTE DE LICIT	'AÇÃC
F	PROC. Nº	0082/2021	
FLS.:	841	ASS	

Quanto aos termômetros clínicos, considera-se as 03 (três) entradas principais de pessoas e a 01 (uma) entrada de veículos no edifício-sede, e as 02 (duas) entradas do Centro Cultural do Legislativo.

## 4. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Álcool 70% em gel antisséptico para mãos, em embalagem de aproximadamente 440g, com válvula pump (dispenser).	UNIDADE	480
02	Álcool etílico hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso), indicado para desinfecção hospitalar em superfícies fixas e ambientes, em embalagem de 5 litros.	UNIDADE	24
03	Álcool etílico 70° INPM, desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos, em embalagem de 1 litro.	UNIDADE	120
04	Frasco spray borrifador (frasco de 500ml plástico PVC cristal – gargalo rosca 28 com válvula spray modelo gatilho na cor preta ou branca).	UNIDADE	48
05	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico, atóxica, 100% polipropileno, não inflamável, isenta de fibra de vidro, uso único, na cor branca, embalagem com 50 unidades.	CAIXA	06
06	Funil de plástico na cor branco, plástico, nas dimensões 23x19,5cm.	UNIDADE	12
07	Termômetro clínico infravermelho sem contato (termômetro de testa), com sensor que detecta e avisa, através de um sinal sonoro e luminoso, a distância correta para uma medição segura e precisa.  Visor de LCD (visor de cristal líquido) amplo e iluminado de fácil leitura fornecendo facilidade na medição ao toque de um dedo. Auto desligamento após 60 segundos, para garantir a durabilidade da pilha. Indica temperaturas fora das faixas de medições. Bateria: duas pilhas de 1,5v tamanho AAA.	UNIDADE	05

ÃO PERMANE	NTE DE LICITA	ÇÃO
PROC. Nº 0	082/2021	
149	ASS	
		PROC. Nº 0082/2021

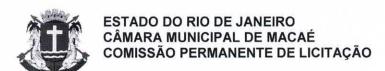
	Tapete sanitizante com capacho secagem. Tapete sanitizante para higienização correta de		
08	calçados, com estrutura de alta densidade ou borracha antiderrapante, antichamas, antifúngico; contenção da solução sanitária; espessura mínima de 14mm; cor cinza escuro e/ou preto; dimensões mínimas de 60 x 40cm.	UNIDADE	36
	Tapete para secagem com base sólida e antiderrapante; espessura mínima de 10mm; material absorção colado no costado; cor cinza escuro e/ou preto; dimensões mínimas 60 x 40cm.		

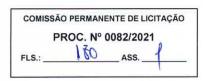
- 4.1 Deverá constar nas embalagens dos materiais o rótulo padrão, nos quais deverão ser identificadas suas características, indicação de marca, procedência e validade.
- 4.1.1 No ato da entrega, o prazo de validade dos materiais deverá ser igual ou superior a 2 (dois) anos.
- 4.2 Os materiais deverão vir munidos de lacre de inviolabilidade intacto, atóxicos e inodoros.
- 4.3 As quantidades serão requisitadas segundo o interesse e conveniência da Câmara, inexistindo qualquer obrigação em adquirir a quantidade total indicada.

#### 5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1 A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema Registro de Preços (SRP), de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal nº 10.520, tendo em vista que a Câmara Municipal de Macaé não utiliza o Pregão Eletrônico atualmente em suas licitações.
  - 5.2. O tipo de licitação é o menor preço.
  - 5.3. A adjudicação será por item.
- 5.4 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ARP, prevendo que as contratações deverão ser realizadas no prazo de validade da ARP, conforme exigência do art. 11, §4°, da Resolução CMM n° 1929/2013.







#### 6. PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 O prazo de fornecimento dos produtos será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos e começará a fluir a partir do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato a ser emitida pela Coordenadoria de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Macaé.

6.2 O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93, devidamente autuado em processo.

6.3 No caso de atraso injustificado do prazo de fornecimento dos materiais, à Câmara Municipal de Macaé aplicará à Contratada, conforme o caso, multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os limites da Lei Civil.

6.3.1 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com art. 86, §§ 2° e 3°, da Lei Federal n° 8.666/93.

#### 7. LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de Macaé, localizada na Avenida Antônio Abreu, n° 1805, Horto – Macaé/RJ, após solicitação feita pela CMM, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 17h (dezessete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé.

#### 8. RECEBIMENTO E ACEITE DO MATERIAL

8.1 Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após a conferência dos materiais entregues, dos serviços prestados ou das medições realizadas, no limite de cada parcela.

8.2 Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade da prestação dos serviços, quando o adimplemento for por parcela única.





COMISS	ÃO PERMAN	ENTE DE LICITA	ÇÃC
9	PROC. Nº	0082/2021	
FLS.:	181	ASS.	

- 8.3 O atesto será feito pelos servidores designados pela CMM no Instrumento Contratual, para a fiscalização do mesmo.
- 8.4 O recebimento parcial ou total pela CMM não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei e neste termo.
- 8.5 No recebimento e aceitação do objeto deste termo serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8666/93.
- 8.6 Todo fornecimento de que trata esta licitação deverão obedecer exatamente às especificações constantes no edital e seus anexos.
- 8.7 A contratada deverá apresentar, quando couber e atualizado, o registro no órgão competente dos produtos fornecidos.

## 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

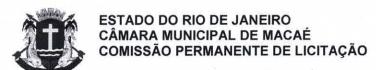
#### 9.1 Da Contratada

- 9.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços ARP e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 9.1.2 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo.
- 9.1.3 Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- 9.1.4 Fornecer os produtos, objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 9.1.5 Credenciar junto a CMM funcionário (s) que atenderá (ão) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da CMM portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela CMM.
- 9.1.6 Incluir obrigatoriamente no valor do objeto todos os custos com o translado de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do presente termo, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



The Marketine I

Value of the second of the



COMISS	ÃO PERMANI	ENTE DE LICIT	AÇÃO
	PROC. Nº	0082/2021	
FLS.:	185	ASS	

- 9.1.7 Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 9.1.8 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMM, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pela CMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no contrato, edital, termo de referência e proposta de preços apresentada.
- 9.1.9 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços e execução do contrato porventura firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 9.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à CMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CMM.
- 9.1.11 Corrigir, gratuitamente e no prazo fixado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, os produtos que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.
- 9.1.12 Esclarecer prontamente à CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada.
- 9.1.13 Facilitar e permitir a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.
- 9.1.14 Não utilizar o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 9.1.15 Não se pronunciar em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo.
- 9.1.16 Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório.





COMISS	SÃO PERMAN	ENTE DE LICITAÇ
	PROC. Nº	0082/2021
FLS.:	183	ASS

9.1.17 Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa.

9.1.18 Responder pela inobservância da legislação em vigor Municipal, Federal e Estadual, assim como todo e qualquer instrumento normativo aplicável.

## 9.2 Da Câmara Municipal de Macaé - CMM

- 9.2.1 Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.
- 9.2.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 9.2.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos pelo edital.
- 9.2.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 9.2.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

## 10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O gerenciamento e a fiscalização do objeto caberá funcionário designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, que determinará o que for necessário para regularização de faltas e defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta e impedimento, pelo seu substituto.
- 10.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação da contratação.





COMISS	ÃO PERMANI	ENTE DE LICITAÇÃ
1	PROC. Nº	0082/2021
FLS.:	184	ASS

10.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá se reportar a seu superior hierárquico na hipótese de não ser de seu alcance a decisão.

10.4 A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

10.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## 11. PRAZOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

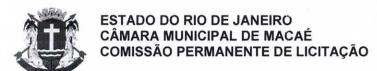
11.1 O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações, deverá ser substituído no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da comunicação a contratada, sob pena de ser aplicado penalidade.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Apresentação, de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter à licitante executado, de maneira satisfatória, objeto compatível com o desta licitação ou de complexidade superior, com menção do produto fornecido, bem como se houve cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

12.2 O documento acima exigido deverá ser apresentado em sua forma original ou cópia necessariamente acompanhada por original, quando será realizado o atesto de confere com o original pelo servidor da CMM, ou cópia autenticada.





COMIS	SÃO PERMANE	ENTE DE LICITAÇÃ
	PROC. Nº	0082/2021
FLS.:	186	ASS.

#### 13. DAS PENALIDADES

Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a prestadora ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se dispuser no contrato.







**ANEXO VI** 

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	----------------------------------

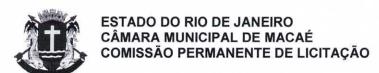
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 187 PROC. N° 0082/2021 FLS.: ANEXO VI EXCLUSIVO: EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021

ASS.

	EXCLUSIVO: EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	MPRES	AS DE	SEGUENO	PORT	nt			
	PLANILHA DE PREÇOS								
				Critéri	io de Ad	Critério de Aceitabilidade		PROPOSTA	
Iten	Item   Descrição Completa do Material/Serviço/Obra	aTD	OND	Valor Unitário	٥. ت	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Marca
-	Álcool 70% em gel antisséptico para mãos, em embalagem de aproximadamente 440g, com válvula pump (dispenser).	480	QNN	R\$ 1	10,10	R\$ 4.848,00			
2	Álcool etilico hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso), indicado para desinfecção hospitalar em superficies fixas e ambientes, em embalagem de 5 litros.	24	OND	R\$ 5	53,28	R\$ 1.278,72			
က	Áloool etilico 70° INPM, desinfetante hospitalar para superficies fixas e artigos não criticos, em embalagem de 1 litro.	120	OND	R\$	8,34	R\$ 1.000,80			
4	Frasco spray borrifador (frasco de 500ml plástico PVC cristal – gargalo rosca 28 com válvula spray modelo gatilho na cor preta ou branca).	48	OND	R\$	7,74	R\$ 371,52			
2		9	č	R\$ 5	57,46	R\$ 344,76			
9	Funil de plástico na cor branco, plástico, nas dimensões 23x19,5cm.	12	OND	R\$	4,62	R\$ 55,44			
7	Termômetro clínico infravermelho sem contato (termômetro de testa), com sensor que detecta e avisa, através de um sinal sonoro e luminoso, a distância correta para uma medição segura e precisa. Visor de LCD (visor de cristal liquido) amplo e iluminado de fácil leitura fornecendo facilidade na medição so toque de um dedo. Auto desligamento após 60 segundos, para garantir a durabilidade da pilha. Indica temperaturas fora das faixas de medições. Bateria: duas pilhas de 1,5v tamanho AAA.	36	UND	R\$ 20	206,96	R\$ 7.450,56			
ω	Tapete sanitizante com capacho secagem.  Tapete sanitizante para higienização correta de calçados, com estrutura de alta densidade ou borracha antiderrapante, anti-chamas, antifungico; contenção da solução sanitária; espessura minima de 14mm; cor cinza escuro e/ou preto; dimensões minimas de 60 x 40cm.  Tapete para secagem com base sólida e antiderrapante; espessura minima de 10mm; material absorção colado no costado; cor cinza escuro e/ou preto; dimensões minimas 60 x 40cm.	2	UND	R\$ 12	129,63	R\$ 648,15			1
				Valor Total	$\vdash$	R\$ 15.997,95			
		alor total or	Walor total proposto por extensor	avtensol					

OBS; Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza e higienização, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé quanto a higienização e prevenção ao surto epidemiológico do coronavirus – COVID 19. Câmara Municipal de Macaë - CMM Espaço reservado a Licitante (carimbo e assinatura)

(Valor total proposto por extenso)



COMISS	ÃO PERMAN	ENTE DE LI	CITAÇÃO
	PROC. Nº	0082/202	1
FLS.:	185	ASS	1

#### **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

		——'
responsável legal da empresa		
interessada em participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021	, da Câm	ara
Municipal de Macaé, DECLARO, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 4º,	inciso VII	da
Lei Federal nº 10520/02, a	_, inscrita	no
CNPJ sob o n° cumpre plenamente os re	equisitos	de
habilitação para o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021.		
Local a data		
Local e data		
Nome da Empresa Licitante		
Responsável legal		

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.





#### ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Responsável legal

Câmara Municipal de Macaé - CMM Avenida Antônio Abreu, n° 1805 – Horto Macaé-RJ Comissão Permanente de Pregão

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

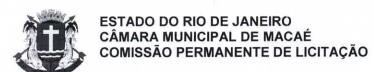
- 1- Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos.
- 2- Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3- Que os produtos e/ou serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, rendimento e segurança.

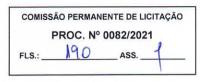
4-	Que os	preços	ofertados	já estão	inclusos	todos	os	impostos	pertinen	tes

	Que o nosso CNPJ	é	r	referente ao seguinte endereço:				
	(Endereço	completo	da	empresa	licitante			
6-	Que nosso telefone	de contato é						
7-	Que os pagamentos	serão creditados i	na conta-correr	nte abaixo discriminad	a:			
	Banco							
	Conta Corrente num	•	<del></del> .					
	Agência num Endereço:							
Local	e data							
		4 4 7 11						
Nome	da Empresa Licitante	V THE						

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.







#### **ANEXO IX**

## DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO

	A empresa	a							,
inscrita no CNP	J sob o nº				,	por se	eu repres	entante	legal
devidamente	constituído	na	forma	de	seu	ato	constit	utivo,	Sr.
				, inter	ressada	em p	participar	do F	regão
Presencial para F	Registro de Pre	ços nº.	002/2021,	DECLA	RA para	os devid	dos fins e	sob as	penas
da lei, que não e	stá incurso nas	vedaç	ões prevista	as no a	rtigo 9º, d	da Lei 8.	.666/93 c/	c artigo	41 da
Lei Orgânica do I	Município de Ma	acaé.							
Local e data									
Nome da Empres									
Responsável lega	al								

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.



COMISS	ÃO PERMANE	ENTE DE LICIT	AÇÃO
F	PROC. Nº	0082/2021	
FLS.:	191	ASS	
FLS		A33	1

#### **ANEXO X**

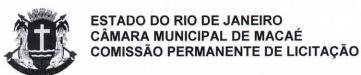
#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°/ Processo Administrativo n° 0082/2021 Validade://	
No dia de de 2021, na CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, registram-se os p	oreços da empresa , inscrita no
, com sede à	eriais de limpeza e ento a higienização elecido no TERMO e transcrição, pelo
As especificações técnicas constantes no Processo CMM nº 0082/2021, assim como os t Comercial – Anexo VI, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transc	
O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinar	tura desta Ata.
O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.	

#### 1. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Álcool 70% em gel antisséptico para mãos, em embalagem de aproximadamente 440g, com válvula pump (dispenser).	UNIDADE	480			
02	Álcool etílico hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso), indicado para desinfecção hospitalar em superfícies fixas e ambientes, em embalagem de 5 litros.	UNIDADE	24			
03	Álcool etílico 70° INPM, desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos, em embalagem de 1 litro.	UNIDADE	120			
04	Frasco spray borrifador (frasco de 500ml plástico PVC cristal – gargalo rosca 28 com válvula spray modelo gatilho na cor preta ou branca).	UNIDADE	48			





COMISS	ÃO PERMAN	ENTE DE LI	CITAÇÃO
	PROC. Nº	0082/202	1
FLS.:	192	ASS	1_

05	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico, atóxica, 100% polipropileno, não inflamável, isenta de fibra de vidro, uso único, na cor branca, embalagem com 50 unidades.	CAIXA	06		
06	Funil de plástico na cor branco, plástico, nas dimensões 23x19,5cm.	UNIDADE	12		
07	Termômetro clínico infravermelho sem contato (termômetro de testa), com sensor que detecta e avisa, através de um sinal sonoro e luminoso, a distância correta para uma medição segura e precisa.  Visor de LCD (visor de cristal líquido) amplo e iluminado de fácil leitura fornecendo facilidade na medição ao toque de um dedo. Auto desligamento após 60 segundos, para garantir a durabilidade da pilha. Indica temperaturas fora das faixas de medições. Bateria: duas pilhas de 1,5v tamanho AAA.	UNIDADE	05		
08	Tapete sanitizante com capacho secagem.  Tapete sanitizante para higienização correta de calçados, com estrutura de alta densidade ou borracha antiderrapante, antichamas, antifúngico; contenção da solução sanitária; espessura mínima de 14mm; cor cinza escuro e/ou preto; dimensões mínimas de 60 x 40cm.  Tapete para secagem com base sólida e antiderrapante; espessura mínima de 10mm; material absorção colado no costado; cor cinza escuro e/ou preto; dimensões mínimas 60 x 40cm.	UNIDADE	36		
	VALOR TOTAL R\$			).	

#### 2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1. O prazo de fornecimento dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos e começará a fluir a partir do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Coordenadoria de Contratos e Convênios.





ÃO PERMANE	ENTE DE LICI	TAÇÃO
PROC. Nº	0082/2021	
193	ASS	1
		AO PERMANENTE DE LICI PROC. Nº 0082/2021 ASS.

- **2.2** O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- 2.3 No caso de atraso injustificado do prazo de fornecimento dos equipamentos e/ou materiais, à Câmara Municipal de Macaé aplicará à Contratada, conforme o caso, multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, respeitados os limites da Lei Civil.
- **2.4** A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com art. 86, §§ 2° e 3° do da Lei Federal n° 8.666/93.

#### 3.OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

#### 3.1. Da Contratada:

- **3.1.1.**Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- **3.1.2.**Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.
- **3.1.3.**Substituir o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.
- 3.1.4. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os objeto deste Edital:
- **3.1.5.** Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital;
- **3.1.6.**Fornecer os produtos objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Instrumento e seus Anexos e, em especial, ao disposto no Termo de Referência Anexo II:
- **3.1.7.** Credenciar junto a CMM funcionário(s) que atenderá (ão) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da CMM portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela CMM;
- **3.1.8.** Incluir obrigatoriamente no valor do objeto todos os custos com o translado de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do presente Edital, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **3.1.9.** Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- **3.1.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMM, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pela CMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no Contrato, Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada;
- **3.1.11.** Manter durante a vigência da Ata de Preços e execução do contrato porventura firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;





ÃO PERMANE	ENTE DE L	ICITAÇÃO
PROC. Nº	0082/202	21
194	ASS	1
		PROC. Nº 0082/202

- **3.1.12.** Responder pelos danos causados diretamente à CMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CMM:
- **3.1.13.** Corrigir, gratuitamente e no prazo fixado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, os produtos que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- **3.1.14.** Esclarecer prontamente à CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada;
- **3.1.15.** Facilitar e permitir a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;
- **3.1.16.** Não utilizar o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;
- **3.1.17.** Não se pronunciar em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;
- 3.1.18. Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório;
- 3.1.19. Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa;
- **3.1.20.** Responder pela inobservância da legislação em vigor Municipal, Federal e Estadual, assim como todo e qualquer instrumento normativo aplicável;

#### 3. 2.Da Câmara Municipal de Macaé - CMM:

- 3.2.1 Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de precos.
- 3.2.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 3.2.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos pelo edital.
- **3.2.4** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

#### 4. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

**4.1** - O gerenciamento e a fiscalização decorrente do edital, caberão aos servidores especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.





COMISS	ÃO PERMAN	ENTE DE LICIT	TAÇÃO
	PROC. Nº	0082/2021	
FLS.:	195	ASS	

- **4.2** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação da contratação.
- **4.3** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá se reportar a seu superior hierárquico na hipótese de não ser de seu alcance a decisão.
- **4.4 -** A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- **4.5** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

#### 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **5.1.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infração a preceitos legais ou fraude à presente licitação, por qualquer meio, ficará a contratada sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de Macaé, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 5.1.1. Advertência por escrito:
- **5.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços ou fornecimento do material, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da legislação em vigor;
- **5.1.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- **5.2.** As multas aplicadas serão descontadas da garantia da respectiva contratada, se for o caso, ou em sua inexistência, dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à **CONTRATADA** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.3.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **Câmara Municipal de Macaé** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **5.4.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o Município de Macaé, Câmara Municipal de Macaé e/ou a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada,
- **5.5.** Ocorrendo o disposto no subitem anterior, poderá a Câmara Municipal de Macaé emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





COMISS	ÃO PERMANE	NTE DE LI	CITAÇÃO
	PROC. Nº 0	082/202	1
FLS.:	196	ASS.	1

- **5.6.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que à Câmara Municipal de Macaé rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;
- 5.7. As multas previstas no instrumento contratual serão aplicadas subsidiariamente.

#### 6. DA PUBLICAÇÃO

**6.1** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão publicadas trimestralmente na Imprensa Oficial pela CMM, nos termos do art. 15, § 2° da Lei Federal n° 8.666/93

#### 7. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**7.1.** A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Câmara Municipal de Macaé automaticamente, por decurso de prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou quando caracterizado interesse público.

	Macaé, de de 2021
	Maurício José Amaral de Castro Coordenador do Órgão Gerenciador– SR
	Empresa
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
D C NO.	D C NIO.



ÃO PERMANE	ENTE DE LICITAÇÃ
PROC. Nº (	0082/2021
197	ASS

#### **ANEXO XI**

## TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Α_			(	de Macaé/RJ,	situado na					,	inscrito
no	CNP		nº				neste			esentado	
				_, [nacionalida	ide], [estado	civil],	[profiss	ão], po	ortador	da Cart	eira de
				, expedida							
	neado			aria/Ato nº							
			,	edição nº [XX]	, página [XX]	, seção	o [XX],	em [D	ATA],	DECLAR	A, para
os c	devidos	fins, que	ADEF	RE à Ata de R	legistro de Pr	eços r	1º	/2021,	decor	rente do	Pregão
Pres	sencial	para Reg	jistro d	de Preços nº (	002/2021 da	Câmar	a Munic	cipal d	е Мас	aé, que t	em por
obje	eto	o Reg	istro	de Preç	os para	futur	as	aquisi	ções/pi	estações	de
			/					,	em co	nformidad	de com
os F	Proces	so Admini		o nº 0082/202							
199	3, da l	_ei nº 10.5	520, de	e 17 de julho	de 2002, e d	as den	nais no	rmas I	egais a	aplicáveis	s, cujas
esp	ecifica	ções, itens	e qua	intitativos se a	presentam co	nforme	e planilh	na aba	ixo:		
	Item	Quantic	iade		Material				r Unit. R\$	Valor Tota R\$	al
	1										
				1							
				**	4						
				é de mes				-3			
			100	rgão gerencia							ção ou
				até noventa dia				_			
				te os atos rela							
obri	gações	contratua	Imente	e assumidas e	a aplicação,	observa	ada a aı	mpla d	efesa	e o contra	iditório,
de e	eventua	ais penalic	lades	decorrentes de	o descumprin	nento c	le cláus	sulas c	ontrati	uais, em i	relação
às s	suas pr	óprias cor	ntrataç	ões, com post	erior comunic	cação à	a Coord	lenado	ria Ge	ral de lici	tações,
para	a fins d	e registro	da per	nalidade junto	ao Cadastro d	de Forr	necedor	es.			
										[Local], [	DATAI
					76 8.					[Local], [	UAIAJ.
				(Orde	enador de De	snesse	:)	=			
				Colde	Página 48 de 4		',				
				2. 4	i agilia 40 de 4	,			Rornard	o Vasconcelos	Goncalves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Matricula 5692-8



COMISS	ÃO PERMANI	ENTE DE LICITAÇÃ	0
Ü	PROC. Nº	0082/2021	
FLS.:	198	ASS	_

#### **ANEXO XII**

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos direitos e fins, que recebemos na data de/ o Pregão
Presencial para Registro de Preços nº 002/2021, referente a contratação de empresa especializada para aquisição
de materiais de limpeza e higienização, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé quanto a
higienização e prevenção ao surto epidemiológico do coronavírus - COVID 19, para atender as necessidades da
Câmara Municipal de Macaé, conforme discriminado no ANEXO V, com apresentação dos envelopes de
credenciamento, propostas e documentos de habilitação datado para o dia 15/03/2021 às 10:00 horas, na sala de
reunião da Câmara Municipal de Macaé - CMM, situado à Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé/RJ
contendo em anexo, os seguintes documentos:

- ANEXO I Termo de Credenciamento
- ANEXO II Declaração de empresa de pequeno porte
- ANEXO III Declaração Relativa a Trabalho com Menores
- ANEXO IV Declaração de Regularidade perante a Administração
- ANEXO V Termo de Referência

Macaé-RJ, 01 de março de 2021.

- ANEXO VI Formulário Modelo para Preenchimento da Proposta
- ANEXO VII Declaração que a Empresa Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- ANEXO VIII Declaração de aceitação de todas as condições do edital
- ANEXO IX Declaração de não vedação
- ANEXO X Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO XI Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços
- ANEXO XII Declaração de Recebimento do Edital

Licitante		
CNPJ n°		
Responsável Legal		
Tel. Contato ()		
Email:		
Retirado por:		
Assinatura:		
	Carimbo do CNPJ	

Página 49 de 49

Obs.: Esta Declaração será preenchida no ato do recebimento do Edital

